

LEI Nº 5.075, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986 - D.O. 01.12.86.

À

Autor: Poder Executivo

À

Altera Tabela Salarial do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e dá outras providências.

À

À

À

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

À

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 4.787, de 26 de novembro de 1984, alterado pela Lei nº 4.853, de 25 de junho de 1985, passa a vigorar, a partir de 1º de novembro de 1986, nos termos do Anexo I; e, a partir de 1º de janeiro de 1987, nos termos dos Anexos II e III desta lei.

À

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

À

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 1986.

À

À

as) WILMAR PERES DE FARIAS

Governador do Estado

À

ANEXO I

TABELA SALARIAL - INTERMAT

À

CLASSE C A R G O S ESTRUTURA SALARIAL DESDOBRADA EM NÃ

Código de autenticação: 11d214c3

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar